

**DECRETO Nº 097 DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de *Crédito Adicional Suplementar* no Orçamento do Exercício de 2014 e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

**considerando** o disposto no Art. 11 e seu § 1º da Lei Municipal nº. 1.385, de 11 de dezembro de 2013 (Lei Orçamentária Anual) que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço e a criação de fonte de recursos;

**considerando** ainda que, nos termos do inciso II, do § 2º, do Art. 11 da Lei Municipal nº. 1.385, de 11 de dezembro de 2013 os valores suplementados com recursos do superávit financeiro não oneram o limite do “caput” do Art. 11, da Lei Municipal nº. 1.385, de 11 de dezembro de 2013 (Lei Orçamentária Anual).

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2014, na importância de **R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)**, obedecendo à seguinte classificação:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo**

**26.782.1350.1.008 – Pavimentação, Restauração e Cascalhamento de Estradas Vicinais**

**4.4.90.51.00 – 5992 – Obras e Instalações**

Fonte: 000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 195.000,00

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são os provenientes de **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, na fonte de recursos 000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (livres) no valor de **R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)**.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2014.

**ARNILDO RIEGER**  
**Prefeito do Município**